



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Óleo Lubrificante, filtros e Peças para recuperação de motor das ambulâncias da secretária para atendimento à população em caráter emergencial.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
1	027.120.006	Catalizador Doblô 1.8	Und	1
2	027.110.334	Junta do Motor	Und	1
3	027.110.773	Pistão do Motor	Und	4
4	027.710.813	Corrente da Distribuição Automotiva	Und	1
5	027.010.077	Bronzina da Biela do Motor	Und	1
6	027.010.235	Bronzina do Mancal do Motor	Und	1
7	027.310.265	Bomba D'Água Automotiva	Und	1
8	027.710.752	Bomba de Óleo Motor	Und	1
9	030.039.516	Vela de Ignição	Und	4
10	030.039.822	Tucho de Válvula	Und	16
11	027.210.529	Válvula Termostática temperatura Motor	Und	1
12	027.010.509	Correia Dentada do Motor	Und	1
13	030.039.078	Tensor Corrente Comando	Und	1
14	030.039.182	Tensor Correia do Alternador	Und	1
15	027.099.057	Correia	Und	1
16	027.110.382	Mangueira Inferior do Radiador	Und	1
17	027.610.396	Polia Correia do Comando Virabrequim	Und	1
18	030.039.816	Reservatório de água do Radiador	Und	1
19	030.039.661	Filtro de Ar	Und	1
20	057.510.595	Óleo Lubrificante 15W40	Und	5
21	027.610.583	Aditivo Orgânico para Radiador	Und	4
22	030.039.596	Lixa Ferro	Und	2
23	030.039.853	Interruptor Pressão de Óleo	Und	1
24	030.039.164	Abraçadeira 14mm 19x25	Und	3
25	035.090.452	Abraçadeira 32x44	Und	6
26	030.015.006	Abraçadeira 51x64	Pct	6
27	030.024.139	Abraçadeira Nylon 57x70	Und	4
28	030.039.805	Presilha Enforca Gato	Und	12
29	059.035.530	Conector 2 Vias	Und	1
30	030.039.764	Kit Embreagem Doblô 1.8	Und	1

Ampl.



31	030.039.875	Cola Silicone Cinza 85Gr	Und	2
32	027.710.814	Kit Embreagem Peugeot	Und	1
33	027.710.815	Rolamento de Embreagem Peugeot	Und	1
34	027.710.816	Rolamento Tensor Correia Dentada Peugeot	Und	1
35	027.710.817	Rolamento da Polia Peugeot	Und	1
36	027.710.818	Junta do Cabeçote Peugeot	Und	1
37	027.710.819	Junta da Tampa Válvula do Peugeot	Und	1
38	027.710.823	Guia Eixo Piloto Peugeot	Und	1
39	027.710.824	Eixo Secundário do Peugeot	Und	1
40	027.710.825	Conjunto Sincronizador Peugeot	Und	1
41	027.710.826	Engrenagem Receptor Peugeot	Und	1
42	027.710.827	Roda Coroa Peugeot	Und	1
43	027.710.828	Óleo Lubrificante 75W80	Und	4

3. JUSTIFICATIVA:

Venho pelo presente justificar a compra em caráter emergencial de peças para serem utilizadas nas ambulâncias para o transporte de pacientes com covid-19 em São José dos Quatro Marcos através das ações de combate e enfrentamento ao novo coronavírus.

Considerando, a lei nº 8.808 de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes aos serviços de saúde e seus princípios;

Considerando, os princípios norteadores da saúde pública especialmente o da universalidade, integralidade e equidade, os quais visam à vinculação com a população na promoção de saúde e estímulo da participação social;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, também chamado de princípio da permanência, o qual, consistem na proibição da interrupção total ou parcial do desempenho de atividades dos serviços públicos prestados à população e os usuários do sus;

Considerando que o artigo 196 da constituição federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a organização de saúde pública ocasionada pela doença covid-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública; considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar disseminação do covid-19;

Considerando o decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do governo do estado de Mato Grosso, que dispõe de medidas de enfrentamento sobre o covid-19;

Considerando o permissivo do decreto legislativo nº 06/2020 de 04 de maio de 2020 que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma

Ampl.



situação de calamidade pública.

O atendimento do pleito de faz necessário, pois é de extrema importância para o nosso município, para que possamos promover ações de enfrentamento ao covid-19, estes de natureza essencial para garantir o direito à saúde de todos, conforme preconizado pelo art. 196 da constituição federal.

Diante do exposto, vimos através deste solicitar de vossa senhoria, a abertura de processo licitatório por dispensa de licitação, conforme **art. 75 inciso I da lei nº 14.133/21.**

art. 75. é dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Aquisição de óleo, filtro e peças para Recuperação das Ambulâncias da secretaria.

5. PRAZO DE VALIDADE:

A contratação vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal N°. 8.666/93.

6. CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 23.742,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais), conforme cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisições dos objetos do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

Ampl.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados ocorrerá por dotação orçamentária do departamento contábil:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: 08.302.0018.2061 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 643 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.46 – RECURSOS ORDINÁRIOS DA UNIÃO

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Recuperação das ambulância para transporte dos paciente do município.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A aquisição das peças será executada a partir da assinatura do competente contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei;

A aquisição será realizada pela contratada conforme a sua necessidade;

As aquisições deverão prioritariamente ser executados nas dependências da contratante ou por acesso remoto, exceto se demonstrada vantajosidade de execução em local diverso deste.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Em consequência do presente termo de referência, as obrigações básicas da contratante serão as seguintes:

- a) solicitar, por escrito, a realização dos serviços;
- b) proceder ao acompanhamento do objeto contratado, através de servidor especialmente designado para tanto;
- c) autorizar, previamente, a realização de qualquer serviço a ser executado em razão da contratação;
- d) efetuar o pagamento das obrigações assumidas, desde que a contratada apresente os documentos aptos para liquidação;
- e) demais obrigações reconhecidamente de responsabilidade da prefeitura conforme minuta de contrato anexa ao edital da licitação.

Ampl.



em face deste termo de referência, as obrigações básicas da contratada serão as seguintes:

- f) executar os serviços em conformidade com as normas legais pertinentes;
- g) refazer, as suas expensas, eventuais serviços que não tenham sido aprovados pelas comissões atendidas;
- h) efetuar o pagamento das suas contribuições sociais e previdenciárias;
- i) comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, que implique direta ou indiretamente na execução contratual;
- j) aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressão que se fizerem necessários, dentro do limite permitido em lei;
- k) comprovar e manter a sua regularidade fiscal durante todo o período do contrato;
- l) outras atribuições de inquestionável obrigação da contratada conforme minuta de contrato anexa ao edital da licitação.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria municipal de fazenda ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de técnicas inadequadas ou fora das normas técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a aquisição das peças, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal, de acordo com os protocolos de envio das cargas do aplic.

Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais.

Ampl.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado entre a prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

A prefeitura municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

A empresa vencedora fornecerá as Peças eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade.

15. RELATIVOS HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, BEM COMO, À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Conforme os itens de habilitação jurídica e fiscal, bem como, à qualificação técnica, econômica e financeira relacionados nas cláusulas de exigências do edital.

16. PESQUISA DE PREÇOS:

Considerando as orientações do TCE/MT para formar a “cesta de preços aceitáveis” (acórdãos 2.170/2007-p e 819/2009-p) para aquisição de diversos bens, produtos e serviços, foi utilizado preço já registrado do serviço em questão no município de São José dos Quatro Marcos.

Foi utilizado também cotação com potenciais fornecedores para contribuir para a média de preços.

Segue em anexo ao certame detalhamento dos preços que formaram o preço médio do balizamento.


Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80



Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data			
01122/21	LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	01/06/2021			
Descrição					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS AMBULÂNCIAS QBU-0826 E QCI-2480					
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL				
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.				
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
Centro de Custo	85 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
Placa					
Observação					
REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ E PEUGEOT PARTNER PLACAS: QBU-0826 E QCI-2480, EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.					
Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
1	027.120.006	CATALIZADOR DOBLO/IDEA/PALIO 1.8	UN	1	0
2	027.110.334	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO FIAT PALIO WEEKEND 2003 JOGO DE JUNTA COMPLETA DO MOTOR PECA ORIGINAL DO FABRICANTE	UN	1	0
3	027.110.773	PISTAO DO MOTOR A GASOLINA AUTOMOTIVO 050 PALIO FIAT 08 VALVULAS 04 2003 PECA GENUINA	UN	4	0
4	027.710.813	KIT DE CORRENTE DA DISTRIBUIÇÃO DA DOBLÔ	UN	1	0
5	027.010.077	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR A GASOLINA AUTOMOTIVO 050MM FIAT SIENAPALIO PALIO WEEKEND UNO MILLEFIORINO STRADA 08 04 9600 7075874 PECA GENUINA	UN	1	0
6	027.010.235	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR A GASOLINA AUTOMOTIVO 025MM FIAT SIENAPALIO PALIO WEEKEND UNO MILLEFIORINO STRADA VALVULAS 08 CILINDROS 04 ANO 8800 CODIGO DA MONTADORA 7075859 PECA FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISO9001 A 14001 E QS9000	UN	1	0
7	027.310.265	BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO FIAT SIENAPALIO WEEKEND UNO MILLE 0002 46520401 PECA GENUINA	UN	1	0
8	027.710.752	BOMBA DE OLEO MOTOR A GASOLINA AUTOMOTIVO FIAT SIENAPALIO PALIO WEEKEND UNO MILLEFIORINO STRADA 9099 7533576 PECA GENUINA	UN	1	0
9	030.039.516	VELA ING. FIAT ETORQ 1.0 16V	UND	4	0
10	030.039.822	TUCHO VALVULA CUMMINS	UND	16	0
11	027.210.529	VALVULA TERMOSTATICA TEMPERATURA MOTOR A GASOLINA PARA FIAT DOBLO ANO 2007/2008 PECA ORIGINAL	UN	1	0
12	027.010.509	CORREIA DENTADA AUTOMOTIVO FIAT PALIO PALIO WEEKEND SIENA UNO MILLE 0002 46751187 PECA GENUINA	UN	1	0
13	030.039.078	TENSOR CORRENTE COMANDO FIAT ETORQ	UN	1	0

Ampl.

Solicitação de Materiais / Serviços

14	030.039.182	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR FIA DOBLO/STRADA	UNIDADE	1	0
15	027.099.057	CORREIA CORSA/DOBLO/SIE 1.0/1.8	PEÇA	1	0
16	027.110.382	MANGUEIRA DE AGUA INFERIOR DO RADIADOR AUTOMOTIVO FIAT PALIOWEEKENDSTRADA 9699 9699 464171661 PECA GENUINA	UN	1	0
17	027.610.396	POLIA DA CORREIA DO COMANDO ADMISSAO DE FERRO POLIA DO VIRABREQUIM PARA SPRINTER ANO 2000	UN	1	0
18	030.039.816	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR	UND	1	0
19	030.039.661	FILTRO AR STRADA/DOBLO/PALIO	UND	1	0
20	027.510.595	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO GASALC PARAUN LUBRIFICACAO DE MOTOR 15W40		5	0
21	027.610.583	ADITIVO ORGANICO PARA AUTOMOTIVOS ADITIVO PARA O RADIADOR VEICULARA BASE DE PETROLEO	UN	4	0
22	030.039.596	LIXA FERRO	UND	2	0
23	030.039.853	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MB	UND	1	0
24	030.039.164	ABRAÇADEIRA 14MM 19X25	UN	3	0
25	035.090.452	ABRACADEIRAS 32X44	UND	6	0
26	030.015.006	ABRACADEIRA 51X64	PACOTE	6	0
27	030.024.139	ABRAÇADEIRA NYLON 57X70	UND	4	0
28	030.039.805	PRISILHA ENFORCA GATO 4.8X500MM	UND	12	0
29	059.035.530	CONECTOR 2 VIAS	UND	1	0
30	030.039.764	KIT EMBREAGEM DOBLO 1.8	UND	1	0
31	030.039.875	COLA SILICONE CINZA 85 GR	UND	2	0
32	027.710.814	KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO PEUGEOT PARTNER	UN	1	0
33	027.710.815	ROLAMENTO DE EMBREAGEM DA PEUGEOT PARTNER	UN	1	0
34	027.710.816	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DENTADA PEUGEOT PARTNER	UND	1	0
35	027.710.817	ROLAMENTO DA POLIA DO PEOGEUT PARTNER	UN	1	0
36	027.710.818	JUNTA DO CABEÇOTE DA PEUGEOT PARTNER	UN	1	0
37	027.710.819	JUNTA DA TAMPA VALVULA DO PEUGEOT PARTNER	UN	1	0
38	027.710.823	GUIA EIXO PILOTO PEUGEOT	UN	1	0
39	027.710.824	EIXO SECUNDÁRIO DO PEUGEOT	UN	1	0
40	027.710.825	CONJUNTO SINCRONIZADOR DO PEUGEOT	UN	1	0
41	027.710.826	ENGRENAGEM RECEPTOR PEUGEOT	UN	1	0
42	027.710.827	RODA COROA PEUGEOT	UN	1	0
43	027.710.828	OLEO LUBRIFICANTE 75W80	LITRO	4	0

Ampl.

Solicitação de Materiais / Serviços

Secretário

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de junho de 2021.

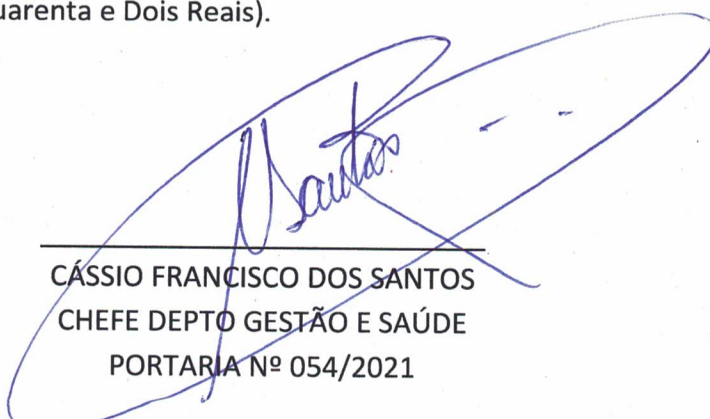
Ofício Nº 041/2021 – SMS - SC

ASSUNTO: Solicitação de autorização para abertura de Processo Licitatório

Venho através deste solicitar autorização para Abertura de Processo Licitatório visando “AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA AS AMBULÂNCIAS” para suprir as demandas da Secretaria/Departamento interessado para o exercício de 2021.

Cotação	Objeto	Valor Global Estimado
1122/2021	“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA AS AMBULÂNCIAS”	R\$ 23.742,00

- O pedido acima citado tem o valor estimado de R\$ 23.742,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).


CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
CHEFE DEPTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

A:
LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



AO SENHOR;
CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS;
Chefe do Departamento Gestão e Saúde;
NESTA.

Conforme análise dos anexos do certame, **DETERMINO E AUTORIZO** a abertura do Processo Licitatório visando **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA AS AMBULÂNCIAS” – PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.**

- 1- Valor Global Estimado de R\$ 23.742,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de junho de 2021.

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2021



SÃO PAULO
Fazemos poimento em faróis de todas as marcas

E A da Silva Ronconi & Cia Ltda Me
Auto Peças e Mecânica São Paulo



Rua. Ricardo Druzian Gallo nº 137 - bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT - Fone: 65 32.
CNPJ: 18.386.120/0001-34

01 kit embr. Peg	1,780,00
01 rol embr. Peg	420,00
01 rol peug	750,00
01 jta peug	281,00
01 jta tamp peug	180,00
01 rol peug	800,00
01 guia eixo piloto peug	320,00
01 eixo seg peug	2,410,00
01 conj sincron peug	2,110,00
01 engr peug	720,00
01 roda da coroa peug	1,920,00
01 silicone cinza	129,00
04 litros óleo 75w80	440,00

12,260,00

~~18.386.120/0001-34~~

~~Auto Peças e Mecânica São Paulo Ltda.~~

~~Rua Ricardo Druzian Gallo nº 137~~

~~Mirassol II~~

~~CNPJ 18.386.120/0001-34~~

~~MIRASSOL D'OESTE - MT~~

SOARES AUTO PEÇASAV.PRES. TANCREDO NEVES, N°. 5449 BAIRRO.:VII
CNPJ: 12.025.386/0001-75Fone/Fax: (65) 3241-2900 / (65) 3241-2900
MIRASSOL D'OESTE/MT Cep 78.280-000
Insc. Est.: 00133908046

Data Emis 18/05/20.16:37:1

Orçamento N°. 0247192

Cliente..00015 - PREF MUNICIPAL DE S J DOS QUA
Endereço.AV DR GUILERME P CARDOSO
Município.SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ/CPF.15.024.029/0001-80Fone... (65) 3251-1730
Bairro.CENTRO
Cep.... 78.285-000
Insc./R ISENT0

Código	Descrição	Fabricante	Marca	Quant.	Vlr Unit	Desc	Vlr Total
140752	CATALIZADOR DOBLO/IDEA/PALIO 1.8	16814	TUPER	1,00	2.580,00	0,00	2.580,00
117568	JGO JTA MOTOR CORSA/MR/STIL/PALIO 1.	80408 FLEXR	SABO JTAS	1,00	668,37	0,00	668,37
120778	PISTAO MOTOR PALIO/STRADA/ 1.8 16V E	PS4002 050	M.LEVE	4,00	258,00	0,00	1.032,00
125515	KIT CORRENTE ETORQ	AP0355-9	APLIC	1,00	920,00	0,00	920,00
129315	BRONZ. BIELA PALIO/LINEA/STRAD/SIENA	BB670 000	M.LEVE BRON	1,00	258,00	0,00	258,00
119520	BRONZ. MANCAL PALIO/LINEA/STRAD/SIEN	BC745 025	M.LEVE BRON	1,00	313,00	0,00	313,00
126316	BBA DAGUA PALIO/STRADA/GRAND SIENA/D	NKBA01767	NAKATA	1,00	645,00	0,00	645,00
134175	BBA OLEO PALIO/STRADA/DOBLO/GRAND SI	NKBO0160	NAKATA	1,00	674,49	0,00	674,49
139641	COLA SILICONE CINZA 85G (THREEBOND)	TB1215J	DIVERSOS	1,00	34,88	0,00	34,88
138666	VELA IGN. GOL/PARAT. 1.0 MI 16V ETOR	SP39	BOSCH ELET	4,00	15,89	0,00	63,56
129557	TUCHO VALV. HIDR. DOBLO PALIO FIRE 1	AP0348	APLIC	16,00	45,00	0,00	720,00
128109	KIT EMBR. PALIO/STRADA/DOBLO 1.8 ETC	3000001238	SACHS	1,00	699,98	0,00	699,98
121221	VALV. TERMOSTATICA ETORQ 1.8 16V 201	55261683	FIAT	1,00	598,00	0,00	598,00
124821	CORREIA PALIO/SIENA 1.0 1.6 1.8 16V	6PK1385	CONTINENTAL	1,00	45,00	0,00	45,00
103981	TENSOR CORRENTE COM. FIAT ETORQ	55226613	FIAT	1,00	846,00	0,00	846,00
117133	TENSOR ALT. LINEA/PALIO/SIENA/IDEA/S	05524	COBRA ROLAM.	1,00	368,00	0,00	368,00
107236	MANG.INF. RAD. SIENA/PALIO/ ETORQ 1.	5PK1815	CONTINENTAL	1,00	64,41	0,00	64,41
104947	POLIA VIRABR. FIAT DOBLO/STRADA ETOR	HS12984	HS MANG.	1,00	184,44	0,00	184,44
139053	RESERV. DAGUA RAD. GRAND SIENA 1.6 E	T411	TRIADE	1,00	589,00	0,00	589,00
137694	FILTRO AR STRADA/DOBLO/PALIO/LINEA 1	HS01754	HS	1,00	79,46	0,00	79,46
115438	OLEO 15W40 - SELENIA K SEMI SINTETIC	C 37001/1	MANN	1,00	38,56	0,00	38,56
119097	ADITIVO P/ RADIADOR AZUL	LT-15W40 SELEN	LUBRIFICANTE	5,00	35,45	0,00	177,25
118305	LIXA FERRO GRAO 120	LT-R AZUL	LUBRIFICANTE	4,00	13,65	0,00	54,60
134055	INT. PRESSAO OLEO S10/CORSA/ASTRA/CE	GR120	DIVERSOS	2,00	4,94	0,00	9,88
122728	ABRAC. 14MM 19X25	3375	3-RHO	1,00	104,71	0,00	104,71
132963	ABRACADEIRAS 32X44 FITA 14MM	B019 25	DIVERSOS	3,00	3,35	0,00	10,05
104460	ABRACADEIRAS 51X64	B032	DIVERSOS	6,00	3,01	0,00	18,06
120350	ABRACADEIRAS 57X70	B052	DIVERSOS	6,00	5,09	0,00	30,54
105319	ABRAC. ENFORCA GATO 4.8X500MM PRETA	B057	DIVERSOS	4,00	3,64	0,00	14,56
138649	CONECTOR 2VIAS BICO MPFI	1620060003	PECAS +	12,00	1,50	0,00	18,00
		ETE7743	ELETRICOS	1,00	230,00	0,00	230,00

Vendedc001 - BAIANO

(+) Total Bruto.....089,80

(-) Valor Entrada..... 0,00

(-) Descontos..... 0,00

(+) Acresc. 0,00

(=) Total Líquido.....:

12.089,80

C. ervaç

Vend: À VISTA

12.025.386/0001-75

SOARES BONFIM & CIA. LTDA - ME

Rua Presidente Tancredo Neves, 5445
B. Vila São José - CEP 78.280-000
Mirassol D'Oeste MTPREF MUNICIPAL DE S J DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80



E A da Silva Ronconi & Cia Ltda Me
Auto Peças e Mecânica São Paulo



Ja. Ricardo Druzian Gallo nº 137 - bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT - Fone: 65 3241-4

CNPJ: 18.386.120/0001-34

Orçamento dobro

18/05/2021

01 catalizador 3,050,00
01 jogo de jta 1.8 700,00
01 jogo pistao motor dobro 1.8 1,100,00
01 kit corrente motor 1,050,00
01 jogo bronzina biela dobro 260,00
01 jogo bronzina mancal dobro 350,00
01 bba agua motor 1.8 650,00
01 bomba de óleo motor dobro 710,00
01 cola silicone 35,00
04 velas ig dobro 1.8 80,00
16 tuchos valv motor dobro 800,00
01 kit embreagem dobro 850,00
01 valv. Term 1.8 860,00
01 correia dobro 1.8 50,00
01 tessor correia comando 900,00
01 tensor alt dobro 400,00
01 correia alt dobro 1.8 65,00
01 mang inf dobro 200,00
01 polia virabr. Doblo 600,00
01 reservatorio agua 1.8 80,00

18.386.120/0001-34
Auto Peças e Mecânica São Paulo Ltda.
Rua Ricardo Druzian Gallo nº 137
Mirassol II
CEP 78 280-000
[MIRASSOL D OESTE - MT.]



AUTO PEÇAS E MECÂNICA
SÃO PAULO

Fazemos polimento em faróis de todas as marcas.

E A da Silva Ronconi & Cia Ltda Me

Auto Peças e Mecânica São Paulo



Rua. Ricardo Druzian Gallo nº 137 - bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT - Fone: 65 32

CNPJ: 18.386.120/0001-34

- 01 filtro ar 1.8 50,00
- 05 litro óleo 15w40 200,00
- 04 aditivo rad 60,00
- 02 lixa 120 10,00
- 01 sensor óleo 1.8 105,00
- 03 abraçadeira 15,00
- 06 abarçadeira mang 20,00
- 06 abraçadeira mang rad 40,00
- 04 abraçadeira 57/70 20,00
- 12 abraçadeira plástico 30,00
- 01 conector bico mffi 240,00

Total orçamento 13,580,00

18.386.120/0001-34
Auto Peças e Mecânica São Paulo Ltda.
Rua Ricardo Druzian Gallo nº 137
Mirassol D'Oeste - MT
CEP: 75.200-000
MIRASSOL D'OESTE - MT



REZENDE AUTO CENTER

Mecânica em Geral

Motores Flex/Diesel

Peças em Geral

Todas as Marcas



01 catalizador escap 1.8	3,100,00	
01 jg motor jta dobro 1.8	800,00	
01 jg pistao com anéis motor dobro 1.8	350,00	- J. 350,00.
01 kit corrente motor dobro 1.8	1,000,00	
01 jg bronzina biela dobro	275,00	
01 jg bronzina mancal dobro	340,00	
01 bba agua motor 1.8	690,00	
01 bomba de óleo motor dobro	785,00	
01 cola silicone cinza ou preta	38,00	
04 velas ig dobro bosch 1.8	74,00	
16 tuchos valv motor dobro 16v 1.8	800,00	
01 kit embreagem dobro 1.8	1.100,00	
01 valv. Term temp mot 1.8	900,00	
01 correia lisa dobro 1.8	50,00	
01 tessor correia comando dobro 1.8	1.100,00	
01 tensor alt dobro	500,00	
01 correia alt dobro dentada 1.8	70,00	
01 mang inf rad dobro	190,00	
01 polia diante virabr. Doblo	800,00	
01 reservatorio agua rad 1.8	100,00	
01 filtro ar 1.8	50,00	
05 litro óleo 15w40 semi sint	250,00	
04 aditivo rad rosa	60,00	
02 lixa 120 agua	10,00	

Handwritten signature
32.206.833/0001-08

I. Est. 13.747.062-2

REZENDE & REZENDE LTDA.

Av. Presidente Tancredo Neves, 5449

B. Vila São José - CEP 78.280-000

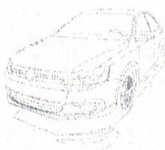
Mirassol D'Oeste

MT

Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5449 – Vila São José – Mirassol D'Oeste - MT

Fones: (65) 3241-3047 / (65) 99956-1313 / (65) 99959-9088 CNPJ: 32.206.833/0001-08

E-mail: rezendeautocenter@gmail.com



REZENDE AUTO CENTER

Mecânica em Geral

Motores Flex/Diesel

Peças em Geral

Todas as Marcas



01 sensor óleo motor 1.8	115,00
03 abraçadeira b5	20,00
06 abraçadeira mang b4	25,00
06 abraçadeira mang rad b13	48,00
04 abraçadeira 57	20,00
12 abraçadeira plástico b60	38,00
01 conector mang bico	300,00

Orçamento fiat dobro 1.8

14.998,00

20/05/2021

Lucas P. Rezende
32.206.833/0001-08

I. Est. 13.747.062-2

REZENDE & REZENDE LTDA.

Av. Presidente Tancredo Neves, 5449

B. Vila São José - CEP 78.280-000

Mirassol D'Oeste

MT

Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5449 -- Vila São José -- Mirassol D'Oeste - MT

Fones: (65) 3241-3047 / (65) 99956-1313 / (65) 99959-9088 CNPJ: 32.206.833/0001-08

E-mail: rezendeautocenter@gmail.com

SOARES AUTO PEÇAS
AV.PRES. TANCREDO NEVES, N°.: 5449 BAIRRO.:VII
CNPJ: 12.025.386/0001-75

Fone/Fax: (65) 3241-2900/ (65) 3241-2900
MIRASSOL D'OESTE/MT Cep78.280-000
Insc. Est.: 00133908046

Data Emis 02/06/20.10:32:1
Cliente..00015 - PREF MUNICIPAL DE S J DOS QUA
Endereço.AV DR GUILERME P CARDOSO
MunicípioSAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ/CPF.15.024.029/0001-80

Orçamento N°.: 0248422
Fone... (65)3251-1730
Bairro.CENTRO
Cep.... 78.285-000
Insc./R ISENT0



Código	Descrição	Fabricante	Marca	Quant.	Vlr Unit	Desc	Vlr Total
127933	KIT. EMBR. PEUGEOT 206 1.4/1.6 2001/	SC6480	SACHS	1,00	1.629,75	0,00	1.629,75
136255	ROL. EMBR. PEUGEOT	VKC445310	SKF	1,00	407,95	0,00	407,95
140350	ROL	UCR208	ZWZ	1,00	738,00	0,00	738,00
136134	JUNTA	L33476	CASER	1,00	215,25	0,00	215,25
105048	JUNTA	VV471650	VOLVO	1,00	153,75	0,00	153,75
139252	ROL	29620/29676	TIMKEM	1,00	808,73	0,00	808,73
121867	GUIA EIXO PILOTO PEUGEOT	1804600490	SILPA	1,00	305,45	0,00	305,45
129186	EIXO SEGUNDARIO PEUGEOT	3341917	EATON	1,00	2.352,25	0,00	2.352,25
116935	SINCRONIZADOR PEUGEOT	SC00234324	PEUGEOT	1,00	2.044,40	0,00	2.044,40
119967	ENGRENAGEM RECEPT PEUGEOT	07.35.0191	REX	1,00	705,73	0,00	705,73
110115	RODA COROA PEUGEOT	25134	REX	1,00	1.880,06	0,00	1.880,06
139641	COLA SILICONE CINZA 85G (THREEBOND)	TB1215J	DIVERSOS	1,00	34,88	0,00	34,88
120567	OLEO 75W80	LT-75W80	LUBRIFICANTE	4,00	94,00	0,00	376,00

Vendedc001 - BAIANO	(+) Total Bruto.....652,20	(-) Valor Entrada..... 0,00
	(-) Descontos..... 0,00	(+) Acresc. 0,00
	(=) Total Líquido.....:	11.652,20

Observaç
Desdobramento das Duplicatas

001 '07/2021
11.652,20

Total das Parcelas: 11.652,20

PREF MUNICIPAL DE S J DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80

12.025.386/0001-75
SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME
Rua Presidente Tancredo Neves, 5449
B. Vila São José - CEP 78.280-000
Mirassol D'Oeste - MT



Quadro de Cotação - 01122/21

Produto/Serviço	QTD	Prc Unitário	Prego Total	Prc Unitário	Prego Total	Prc Unitário	Prego Total	Vencedor(es)
		Proponente_3225 Proponente_2705		Proponente_16534		Proponente_446061		
027.120.006 CATALIZADOR DOBLO/IDEAPALIO 1.8	1	2.580,00	2.580,00	3.050,00	3.050,00	3.100,00	3.100,00	3225 2.580,00
027.110.334 JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO	1	668,37	668,37	700,00	700,00	800,00	800,00	3225 668,37
027.110.773 PISTAO DO MOTOR A GASOLINA AUTOMOTIVO	4	258,00	1.032,00	275,00	1.100,00	337,50	1.350,00	3225 1.032,00
027.710.813 KIT DE CORRENTE DA DISTRIBUIÇÃO DA DOBLÔ	1	920,00	920,00	1.050,00	1.050,00	1.000,00	1.000,00	3225 920,00
027.010.077 BRONZINA DE BIELA DO MOTOR A GASOLINA	1	258,00	258,00	260,00	260,00	275,00	275,00	3225 258,00
027.010.235 BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR A GASOLINA	1	313,00	313,00	350,00	350,00	340,00	340,00	3225 313,00
027.310.265 BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO FIAT	1	645,00	645,00	650,00	650,00	690,00	690,00	3225 645,00
027.710.752 BOMBA DE OLEO MOTOR A GASOLINA	1	674,49	674,49	710,00	710,00	785,00	785,00	3225 674,49
030.039.516 VELA ING. FIAT ETORQ 1.0 16V	4	15,89	63,56	20,00	80,00	18,50	74,00	3225 63,56
030.039.822 TUCHO VALVULA CUMMINS	16	45,00	720,00	50,00	800,00	50,00	800,00	3225 720,00
027.210.529 VALVULA TERMOSTATICA TEMPERATURA	1	598,00	598,00	860,00	860,00	900,00	900,00	3225 598,00
027.010.509 CORREIA DENTADA AUTOMOTIVO FIAT	1	45,00	45,00	50,00	50,00	50,00	50,00	3225 45,00
030.039.078 TENSOR CORRENTE COMANDO FIAT ETORQ	1	846,00	846,00	900,00	900,00	1.100,00	1.100,00	3225 846,00
030.039.182 TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR FIA	1	368,00	368,00	400,00	400,00	500,00	500,00	3225 368,00
027.099.057 CORREIA CORSA/DOBL/SIE 1.0/1.8	1	64,41	64,41	65,00	65,00	70,00	70,00	3225 64,41



Quadro de Cotação - 01122/21

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Prego Total	Prc.Unitário	Prego Total	Prc.Unitário	Prego Total	Vencedor(es)
		Proponente_3225 Proponente_2705		Proponente_16534		Proponente_446061		
027.110.382 MANGUEIRA DE AGUA INFERIOR DO RADIADOR	1	184,44	184,44	200,00	200,00	190,00	190,00	3225 184,44
027.610.396 POLIA DA CORREIA DO COMANDO ADMISSAO	1	589,00	589,00	600,00	600,00	800,00	800,00	3225 589,00
030.039.816 RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR	1	79,46	79,46	80,00	80,00	100,00	100,00	3225 79,46
030.039.661 FILTRO AR STRADADOBL.O/PALIO	1	38,56	38,56	50,00	50,00	50,00	50,00	3225 38,56
027.510.595 OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO GASALC	5	35,45	177,25	40,00	200,00	50,00	250,00	3225 177,25
027.610.583 ADITIVO ORGANICO PARA AUTOMOTIVOS	4	13,65	54,60	15,00	60,00	15,00	60,00	3225 54,60
030.039.596 LIXA FERRO	2	4,94	9,88	5,00	10,00	5,00	10,00	3225 9,88
030.039.853 INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MB	1	104,71	104,71	105,00	105,00	115,00	115,00	3225 104,71
030.039.164 ABRAÇADEIRA 14MM 19X25	3	3,35	10,05	5,00	15,00	6,67	20,01	3225 10,05
035.090.452 ABRAÇADEIRAS 32X44	6	3,01	18,06	3,33	19,98	4,17	25,02	3225 18,06
030.015.006 ABRAÇADEIRA 51X64	6	5,09	30,54	6,67	40,02	8,00	48,00	3225 30,54
030.024.139 ABRAÇADEIRA NYLON 57X70	4	3,64	14,56	5,00	20,00	5,00	20,00	3225 14,56
030.039.805 PRISILHA ENFORÇA GATO 4.8X500MM	12	1,50	18,00	2,50	30,00	3,16	37,92	3225 18,00
059.035.530 CONECTOR 2 VIAS	1	230,00	230,00	240,00	240,00	300,00	300,00	3225 230,00

Handwritten signature





Quadro de Cotação - 01122/21

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_3225 Proponente_2705		Proponente_16534		Proponente_446061		
030.039.764 KIT EMBREAGEM DOBLO 1,8	1	699,98	699,98	850,00	850,00	1.100,00	1.100,00	3225 699,98
030.039.875 COLA SILICONE CINZA 85 GR	2	34,88 61,50	69,76 123,00	35,00	70,00	38,00	76,00	3225 69,76
027.710.814 KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO PEUGEOT	1	1.629,75 1.700,00	1.629,75 1.700,00	1.780,00	1.780,00			3225 1.629,75
027.710.815 ROLAMENTO DE EMBREAGEM DA PEUGEOT	1	407,95 410,00	407,95 410,00	420,00	420,00			3225 407,95
027.710.816 ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	738,00 739,00	738,00 739,00	750,00	750,00			3225 738,00
027.710.817 ROLAMENTO DA POLIA DO PEOGEUT PARTNER	1	808,73 810,00	808,73 810,00	800,00	800,00			3225 808,73
027.710.818 JUNTA DO CABEÇOTE DA PEUGEOT PARTNER	1	215,25 261,00	215,25 261,00	281,00	281,00			3225 215,25
027.710.819 JUNTA DA TAMPA VALVULA DO PEUGEOT	1	153,75 160,00	153,75 160,00	180,00	180,00			3225 153,75
027.710.823 GUIA EIXO PILOTO PEUGEOT	1	305,45 320,00	305,45 320,00	320,00	320,00			3225 305,45
027.710.824 EIXO SECUNDÁRIO DO PEUGEOT	1	2.352,25 2.400,00	2.352,25 2.400,00	2.410,00	2.410,00			3225 2.352,25
027.710.825 CONJUNTO SINCRONIZADOR DO PEUGEOT	1	2.044,40 2.100,00	2.044,40 2.100,00	2.110,00	2.110,00			3225 2.044,40
027.710.826 ENGRENAAGEM RECEPTOR PEUGEOT	1	705,73 710,00	705,73 710,00	720,00	720,00			3225 705,73
027.710.827 RODA COROA PEUGEOT	1	1.880,06 1.900,00	1.880,06 1.900,00	1.920,00	1.920,00			3225 1.880,06
027.710.828 OLEO LUBRIFICANTE 75W/80	4	94,00 100,00	376,00 400,00	110,00	440,00			3225 376,00





Quadro de Cotação - 01122/21

Produto/Serviço	QTD	Prc. Unitário	Prego Total	Prc. Unitário	Prego Total	Prc. Unitário	Prego Total	Vencedor(es)
		PropONENTE_3225		PropONENTE_16534		PropONENTE_446061		
		PropONENTE_2705						
Valor Total da Cotação:								23.742,00

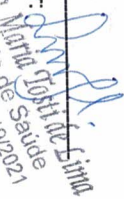
Relação de Proponentes Participantes

3225 SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME
16534 E. A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA - ME
446061 REZENDE & REZENDE LTDA
2705 AUTO MECANICA MATSUSHITA LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es) -

3225 23.742,00

Aprovado por:


Luciana Maria Gonçalves
Secretaria de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021

Digitador (a)

CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de junho de 2021.



Ofício Nº 042/2021-SC-SMS

Do: Setor de Compras-Saúde

Para: Setor Contábil

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Solicitamos através deste ofício Parecer Contábil para abertura de Processo Licitatório na Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Peças, filtros e Óleo Lubrificante para a manutenção das Ambulâncias a qual será destinada a seguinte Dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

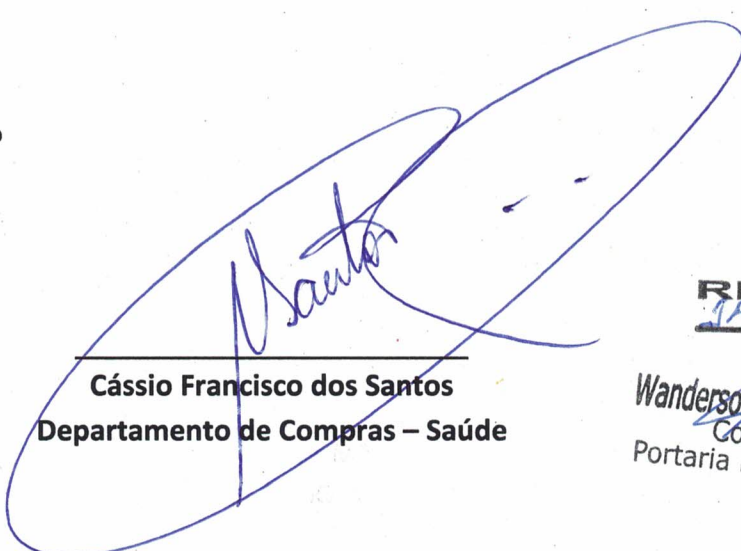
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: 08.302.0018.2061 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 643 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.46 – RECURSOS ORDINÁRIOS DA UNIÃO

Sem mais, para o momento


Cássio Francisco dos Santos
Departamento de Compras – Saúde

RECEBI

24/06/21
Wanderson Alves Libralão
Contador
Portaria Nº 134/2021

A:

Wanderson Alves Libralão
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão: 14/06/2021

Page 1

PARECER CONTÁBIL Nº. 0120/2021



Atendendo ao Sra. Cassio Francisco dos Santos, Chefe do Departamento de Compras da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 042/2021-SC-SMS, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de obrigações assumidas para formalização de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação para aquisição de peças, filtros e óleo lubrificante para a manutenção das ambulancias, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS

Código da Ficha : 643

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação : 10.302.0018.2061.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 110.764,71

CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

São-José dos Quatro Marcos, 14/06/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



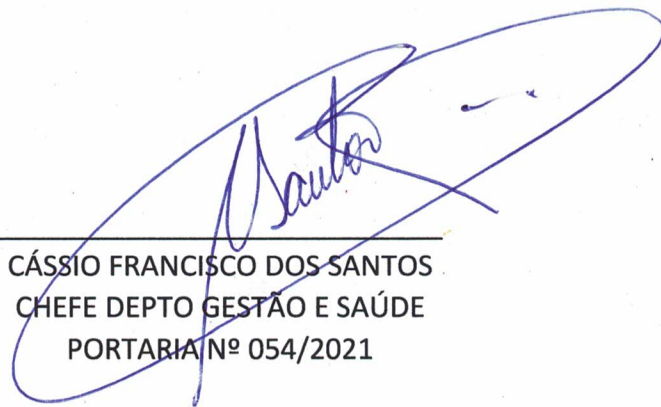
Ao Setor de Licitações:

Venho através deste encaminhar as documentações necessárias para abertura de Processo Licitatório tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA AS AMBULÂNCIAS" - PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.**

Todos os documentos acima encontram-se devidamente assinados e aptos a iniciar o processo por meio do Departamento de Licitação.

Sendo o que apresentava para o momento reitero votos de estima e apreço.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de junho de 2021.


CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
CHEFE DEPTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

Ao Ilmo Sr.:
EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
Chefe do Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 35/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação



S. J. dos Quatro Marcos-MT, 17 de junho de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIEMENTO EMERGENCIAL A POPULAÇÃO"** – MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

Peruch e
17/06/2021




Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078



Resposta ao Ofício nº 035/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO N. 051/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de junho de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO.

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, §4º da Lei 14.133/2.021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo



Como se vê, a dispensa ocorre por ato discricionário do agente administrativo que, diante do caso concreto e dentre das hipóteses em que a lei permite, analisa e decide, considerando o interesse público envolvido, a conveniência de se contratar diretamente.

A Consultoria fornecida pelo portal jurídico especializado em licitações e contratos, www.zenite.com.br, sobre o tema em questão elucida que:

“os casos de dispensas não devem ser confundidos com aqueles em que a licitação é impossível de ser realizada (inviabilidade absoluta de competição). Constituem, de fato, situações em que a realização de licitação é uma faculdade e não obrigação, e isto, consoante já referido, justifica-se por razões de interesse público.”

As hipóteses dispostas no art. 24, da Lei nº 8.666/93 são enumerativas, destacando-se, porque objeto do questionamento do Consulente, o inciso II, que autoriza a Administração Pública a dispensar a licitação na contratação que visa à:

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Não obstante os requisitos necessários à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, há de se ressaltar também que o Gestor deve instaurar um processo administrativo prévio em que fique



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078



A elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

Por certo, a pesquisa de mercado, efetuada na fase de planejamento do certame, é obrigatória em qualquer procedimento de licitação (concorrência, tomada de preços, pregão ou convite), bem como, nas hipóteses de contratação direta, na medida em que, é através dela que o Ente Público identifica quais são os preços praticados no mercado relacionados ao ramo do bem ou serviço a ser contratado.

Com base nas informações colhidas nas cotações de mercado, poderá estabelecer em que condições será vantajosa a celebração do contrato, de modo a definir os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas apresentadas, bem como, verificar a disponibilidade financeira do Órgão para a assunção do ajuste com o particular (pessoa física ou jurídica).

Importante frisar mais uma vez, que a elaboração da planilha de custos, pautada em ampla pesquisa de preços, além de obrigatória, deve revestir-se de fundamentada seriedade.

Com efeito, consiste em um dever jurídico do órgão licitante a elaboração da planilha mais consistente possível, com a estimativa de todos os itens de custos.

Em que pese a Lei nº 8.666/93 não determine como deve ser feita a estimativa dos preços, a praxe administrativa é que se cote pelo menos três orçamentos com fornecedores do ramo que se pretende contratar, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.



informações e a respectiva excelência, mais próximo e condizente com a realidade do mercado estará o preço estimado. Isto posto, em resumo, a perfeita efetivação do Princípio da Economicidade exige da Administração que conheça o valor de mercado dos objetos pretendidos.

Isso implica realizar, na fase interna da licitação, ampla e cuidadosa pesquisa de mercado, visando à avaliação do custo envolvido na futura contratação.” (grifos aditados).

Na hipótese do Ente não conseguir reunir pelo menos 03 orçamentos de fornecedores distintos que atendem ao objeto licitado, a orientação traçada pelo C. TCU é de que se apresente justificativa idônea para tanto:

“(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.” (Acórdão n.º 2531/2011-Plenário. Rel. Min. José Jorge, 21.09.2011). “(...) 9.3.2. quando da contratação direta de bens e serviços e da estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, observe o disposto nos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, realizando pesquisa de preços e elaborando orçamento detalhado em planilhas para os bens/serviços a serem adquiridos, contendo o mínimo de três cotações de fornecedores



Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:



agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de



calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no



§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

utilizará para aquela contratação específica, seja no edital, indicando, geralmente, no preâmbulo, a legislação utilizada no certame, e, então, seguindo todas as regras da licitação, em sua fase interna, fase externa e contratação, pela legislação indicada; seja no instrumento de contratação direta, obviamente, aplicando-se aos casos em que a licitação é inexigível, também, qual legislação estará utilizando naquela contratação.

E mais: está vedado, por exemplo, em um mesmo edital, utilizar parte das regras da Lei nº 8.666 e parte da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 14.133/2021.

Tratando, então, especificamente, da dispensa de licitação, a restrição quanto à utilização da legislação e procedimentos que serão adotados na contratação é mesma: ou se utiliza as regras da Lei nº 8.666/93 ou se utiliza as regras da Lei nº 14.133/2021.

Nesse ponto, então, é importantíssimo se conhecer os impactos da opção, porque, deles, decorrem limites diferenciados, fundamentação diferenciada, procedimentos diferenciados.

Optando-se pelas regras, já conhecidas, da Lei nº 8.666/93, onde, em seu artigo 24, há as possibilidades do gestor dispensar a licitação, temos trinta e cinco incisos nos quais o gestor pode se fundamentar para dispensar a licitação. E, tratando-se da dispensa de licitação em razão de valor, temos os limites constantes nos incisos I e II, do art. 24, respectivamente: R\$ 33.000,00, para obras e serviços de engenharia, e R\$ 17.600,00, para demais serviços e compras.



Especificamente, quanto à dispensa de licitação por favor, os incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

A lei, ainda, prevê que, preferencialmente, referidas contratações serão pagas por meio de cartão de pagamento, o que poderá trazer, ainda mais, celeridade à contratação. No entanto, sem desobrigar o gestor da formalização de todo o procedimento exigido na lei.

Um detalhe importante é que, enquanto a Lei nº 8.666/93 prevê que a possibilidade de contratação por dispensa de licitação deve observar se a contratação não pode ser realizada em conjunto, por meio de licitação, na nova lei, foram trazidas regras para aferição dos valores, para observância dos novos limites, que estão no § 1º, do art. 75.

Para a contratação por dispensa de licitação, deve-se observar se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora não atingiu os limites e se o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, sendo aqueles considerados do mesmo ramo de atividade. Não sendo necessário se observar referidas regras de aferição nas contratações com valor até R\$ 8.000,00 para serviços de manutenção de veículos automotores.



Peruchi

Advogados Associados



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

Agora, a fase interna para a contratação por dispensa de licitação, uma fase de planejamento, até se chegar no Termo de Referência ou no



Peruchi
Advogados Associados



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Dessa forma, temos, nessa breve análise das novas regras de contratação por dispensa de licitação, trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que não basta o gestor escolher utilizar a nova lei, animado pelos novos limites.

Vemos que a opção por utilizar os novos limites da dispensa de licitação, trazidas pela Lei nº 14.133/2021, não torna o processo mais simples. Não basta, apenas, querer usar os limites. Tem-se que capacitar a equipe para aprender a planejar, analisar os riscos, para, então, realizado todo esse procedimento constante no art. 72, se chegar na contratação.

Então, todo cuidado é pouco nesse momento de discussões sobre a nova lei, inclusive, sobre a eficácia das contratações, mesmo as que são realizadas por dispensa de licitação. Não basta, apenas, se preocupar com os limites, não basta, apenas, se preocupar com as discussões em torno do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Afinal, a lei prevê, em seu artigo 73, que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Diante de tudo o quanto exposto, salvo melhor juízo, conclui-se que, excepcionalmente, se admite a contratação direta mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos todos os pressupostos legais autorizadores, com instauração de processo administrativo prévio,



Peruchi
Advogados Associados



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Em tempo, opinamos que o setor de licitação antes de aplicar a nova lei, faça o aprimoramento, cursos e atualizações e, somente após a implementação de todas as exigências da nova lei e, com o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova lei, aí sim, com segurança jurídica e eficiência, passe a utilizar as regras da nova legislação sobre licitação.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, sendo, embora obrigatório, meramente opinativo (não vinculante).

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.025.386/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOARES BONFIM & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOARES AUTO PECAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 5465	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.280-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFIASS97@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3241-2900
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **14:04:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOARES BONFIM & CIA LTDA
CNPJ: 12.025.386/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:17 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **39FD.8011.4C1A.0527**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0032420598

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/06/2021** Hora da emissão: **13:12:52**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SOARES BONFIM & CIA LTDA ME**

CNPJ: **12.025.386/0001-75**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.390.804-6 - SOARES BONFIM & CIA LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **06/07/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TB9T7A92KA9UU229**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.025.386/0001-75

Razão Social: SOARES BONFIM E CIA LTDA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 5449 / SAO JOSE / MIRASSOL
D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041401003613708680

Informação obtida em 07/06/2021 14:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOARES BONFIM & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.025.386/0001-75

Certidão nº: 18060233/2021

Expedição: 07/06/2021, às 14:12:05

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOARES BONFIM & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.025.386/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5949692

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações a MOVIDAS POR **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, portador do **CNPJ 12.025.386/0001-75**, até a data de **25/05/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certidão expedida na forma como solicitada no Pedido nº 1978860.

"A busca fora realizada somente com o Tipo de Parte: Autor(a)".

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOARES BONFIM & CIA LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120118730-4	12.025.386/0001-75	31/05/2010	10/06/2010

Endereço Completo:

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 5465 - BAIRRO VILA SAO JOSE CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR,
REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS,
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES,
RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES,
MANUTENCAO DE TRATORES AGRICOLAS E NAO AGRICOLAS E
SERVICOS DE TORNEARIA E SOLDA.
SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Capital Social: R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---------------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
415.243.811-87	ANESIO REZENDE	xxxxxxx		R\$ 105.000,00	SOCIO
488.674.971-20	EDNILSON SOARES BONFIM	xxxxxxx		R\$ 105.000,00	SOCIO
483.437.221-91	NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM	xxxxxxx		R\$ 140.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/03/2019

Número: 2131295

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	xxxxxxx	2131295	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000380304 e visualize a certidão)



21/068.881-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOARES BONFIM & CIA LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

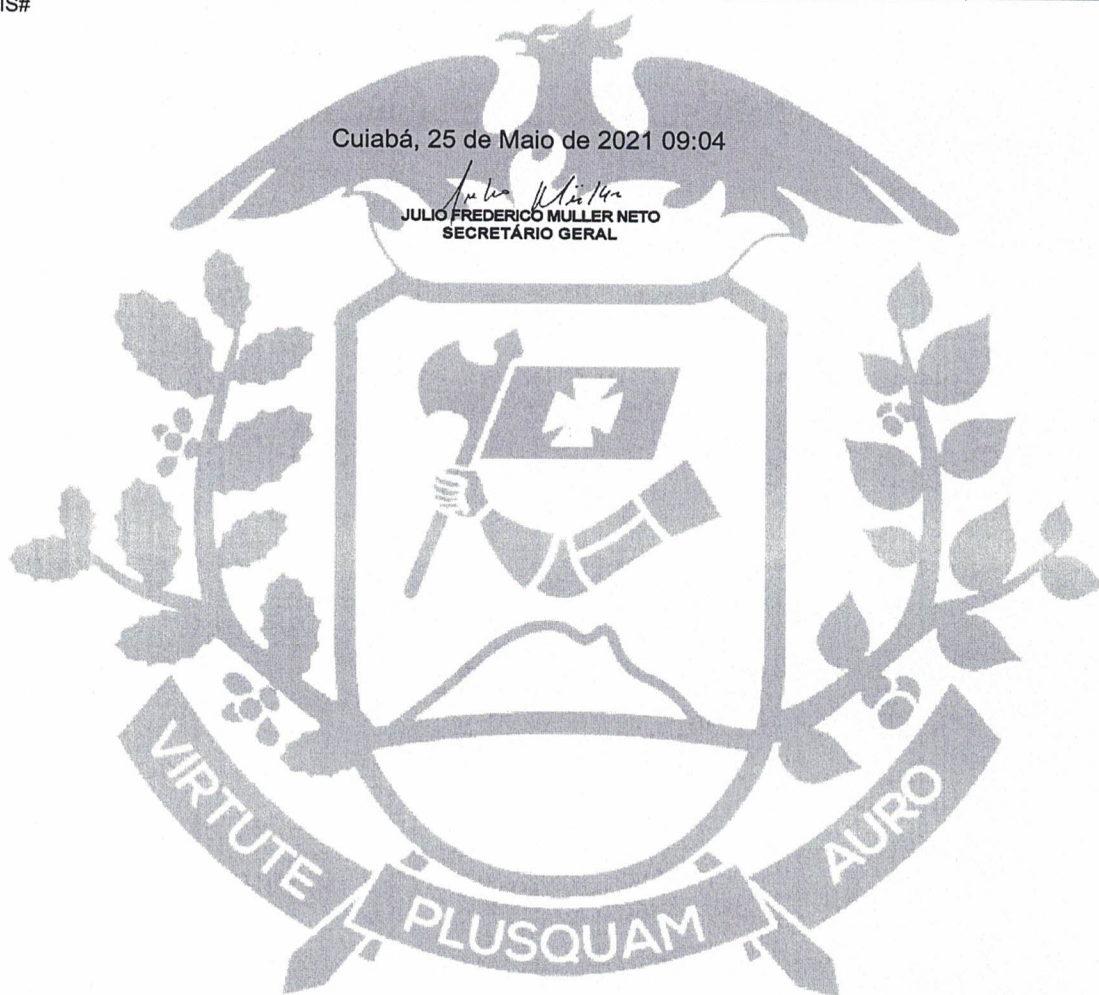
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 25 de Maio de 2021 09:04


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000380304 e visualize a certidão)



21/068.881-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75



Certidão Negativa



Código de Cadastro

000037000

Contribuinte

SOARES BONFIM & CIA LTDA

Logradouro

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Bairro

VILA SÃO JOSÉ

Cidade

MIRASSOL D'OESTE

CPF/CNPJ

12.025.386/0001-75

Número

Complemento

5465

CEP

78.280-000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Municipal abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:28:51 do dia 24/05/2021

Válida até 22/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número 7C6B714AB2E652D4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

- Nome: SOARES BONFIM & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
- CNPJ: 12.025.386/0001-75
- Certidão nº: 14233026/2021
- Expedição: 29/04/2021, às 11:12:49
- Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOARES BONFIM & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.025.386/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ENVIADA EM 29/04/2021, 11:12:49



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0032328804**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 27/05/2021 Hora da emissão: 14:38:30

**Nome/denominação do sujeito passivo: SOARES BONFIM & CIA LTDA ME
CNPJ: 12.025.386/0001-75**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.390.804-6 - SOARES BONFIM & CIA LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **25/06/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TA9A2A22BB9KA2KK**



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000003225

Contribuinte

SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME

Logradouro

RUA TANCREDO NEVES

Bairro

VILA SAO JOSE

Cidade

MIRASSOL D OESTE

CPF/CNPJ

12.025.386/0001-75

Número

5449

Complemento

AUTO PECAS

CEP

78280000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:34:38 do dia 14/06/2021

Válida até 14/07/2021

Código de Controle da Certidão/Número ABC0194F8FBC41FE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201187304

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SOARES BONFIM & CIA LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MT2201900109027

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MIRASSOL D'OESTE

Local

15 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131295 em 17/03/2019 da Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, Nire 51201187304 e protocolo 190346361 - 14/03/2019. Autenticação: 30B952D434142DB6E13EAE029F2F923AD908D69. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/034.636-1 e o código de segurança Nruz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

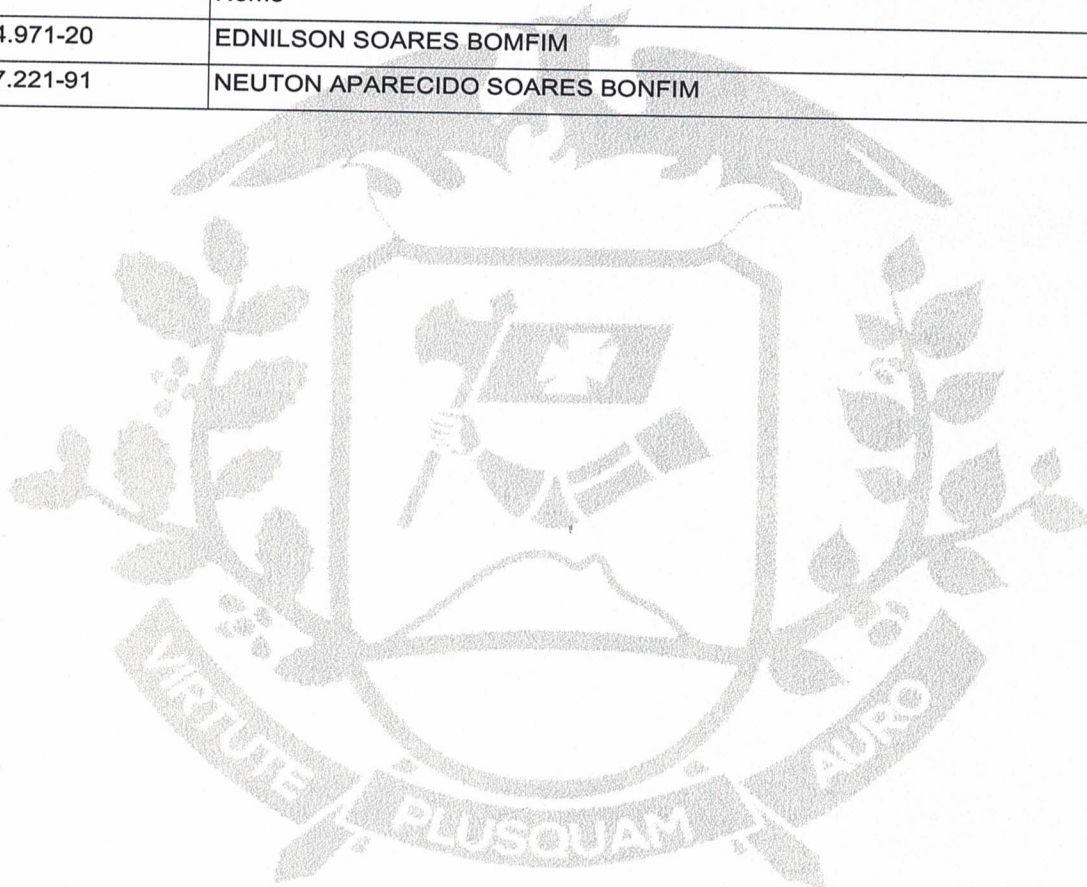
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/034.636-1	MT2201900109027	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
488.674.971-20	EDNILSON SOARES BOMFIM
483.437.221-91	NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SOARES BONFIM & CIA LTDA
CNPJ nº 12.025.386/0001-75



NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Élcio Gonçalves de Aguiar, nº 800, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 777.912 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 483.437.221-91**, filho do Sr. Hamilton Severino Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 02 de Maio de 1970, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

EDNILSON SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 28 de Outubro, nº 3300, CEP 78.280-000, Bairro Centro, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 859.800 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 488.674.971-20**, filho do Sr. Hamilton Severino do Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 17 de Maio de 1972, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

ANÉSIO REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Antônio Edson Galves, nº 107, CEP 78.280-000, Bairro Jardim Planalto, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG nº 530.593 – SSP/MT**, e do **CPF nº 415.243.811-87**, filho de Sebastião Rezende e Alice Micheia Rezende, nascido aos 20 dias do mês de Junho de 1968, natural de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.201.187.304**, em sessão de **31/05/2010**, com sede a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5449, Bairro Vila São José, CEP 78.280-000, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **12.025.386/0001-75**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131295 em 17/03/2019 da Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, Nire 51201187304 e protocolo 190346361 - 14/03/2019. Autenticação: 30B952D434142DB6E13EAE029F2F923AD908D69. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/034.636-1 e o código de segurança Nruz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SOARES BONFIM & CIA LTDA
CNPJ nº 12.025.386/0001-75



NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial de **SOARES BONFIM & CIA LTDA**, em razão da revogação do artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, retira-se a expressão 'ME' do nome empresarial.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5465, Bairro Vila São José, CEP 78.280-000, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece a cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Março de 2019.

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM

EDNILSON SOARES BONFIM

ANÉSIO REZENDE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131295 em 17/03/2019 da Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, Nire 51201187304 e protocolo 190346361 - 14/03/2019. Autenticação: 30B952D434142DB6E13EAE029F2F923AD908D69. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/034.636-1 e o código de segurança Nruz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

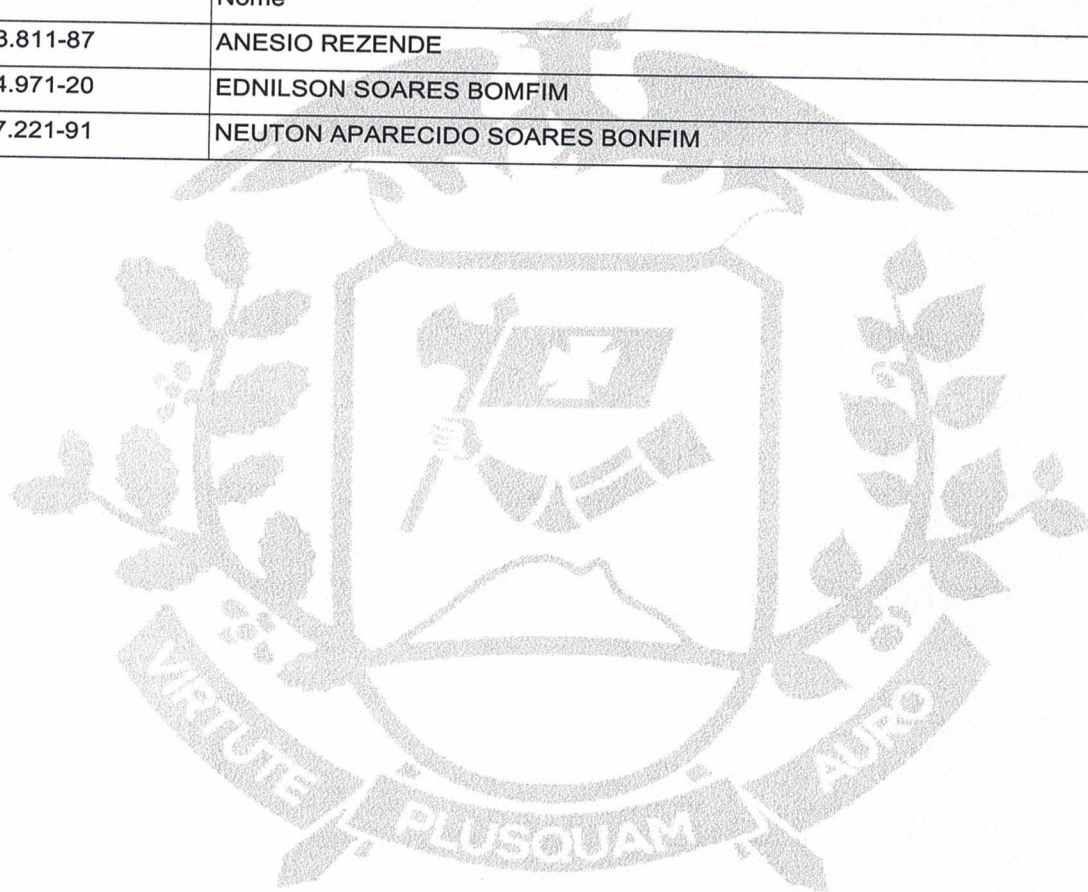
Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/034.636-1	MT2201900109027	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
415.243.811-87	ANESIO REZENDE
488.674.971-20	EDNILSON SOARES BOMFIM
483.437.221-91	NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131295 em 17/03/2019 da Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, Nire 51201187304 e protocolo 190346361 - 14/03/2019. Autenticação: 30B952D434142DB6E13EAE029F2F923AD908D69. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/034.636-1 e o código de segurança Nruz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, de nire 5120118730-4 e protocolado sob o número 19/034.636-1 em 14/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2131295, em 17/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
483.437.221-91	NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM
488.674.971-20	EDNILSON SOARES BOMFIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
483.437.221-91	NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM
488.674.971-20	EDNILSON SOARES BOMFIM
415.243.811-87	ANESIO REZENDE

Cuiabá. Segunda-feira, 18 de Março de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131295 em 17/03/2019 da Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, Nire 51201187304 e protocolo 190346361 - 14/03/2019. Autenticação: 30B952D434142DB6E13EAE029F2F923AD908D69. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/034.636-1 e o código de segurança Nruz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



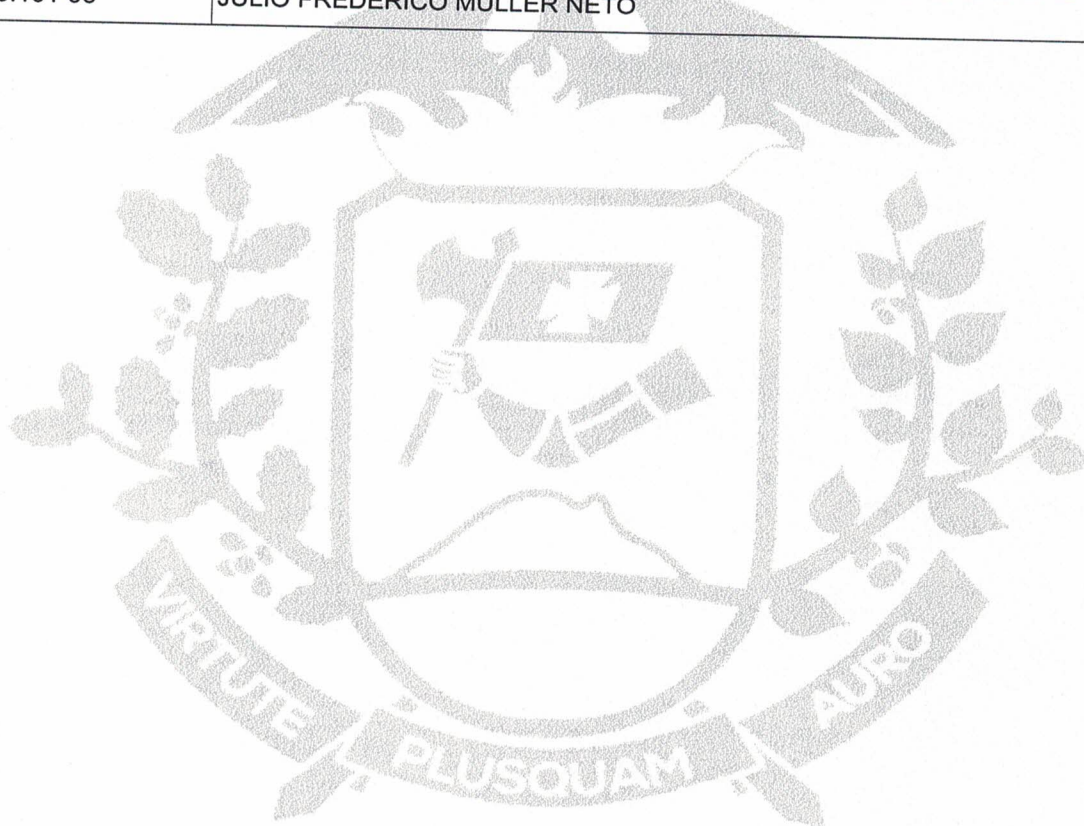
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Segunda-feira, 18 de Março de 2019

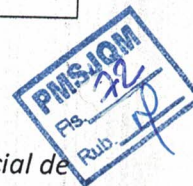


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131295 em 17/03/2019 da Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, Nire 51201187304 e protocolo 190346361 - 14/03/2019. Autenticação: 30B952D434142DB6E13EAE029F2F923AD908D69. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/034.636-1 e o código de segurança Nruz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7

SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**CNPJ Nº 12.025.386/0001-75****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1900, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Zeferino I, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 777.912 - SSP/MT, e do CPF n.º 483.437.221-91, filho do Sr. Hamilton Severino Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 02 de Maio de 1970, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

EDNILSON SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, s/n, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Rondon, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 859.800 - SSP/MT, e do CPF n.º 488.674.971-20, filho do Sr. Hamilton Severino do Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 17 de Maio de 1972, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

ANÉSIO REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 530.593 - SSP/MT, e do CPF nº 415.243.811-87, residente e domiciliado a Rua Antônio Edson Galves, 107, Bairro Centro, CEP 78.280-000, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, filho de Sebastião Rezende e Alice Micheia Rezende, nascido aos 20 dias do mês de Junho de 1968, natural de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Razão Social de **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, com sede a Rua Presidente Tancredo Neves, 5449, CEP 78.280-000, Bairro Vila São José, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 12.025.386/0001-75, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.187.304, em sessão de 31/05/2010, Primeira Alteração sob nº 20110294114, em sessão de 29/03/2011, Segunda Alteração sob o nº 20120459817, em sessão de 18/04/2012, e Terceira Alteração sob o nº 20121208095, em sessão de 30/11/2012, resolvem de comum acordo efetuar a Quarta Alteração do Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

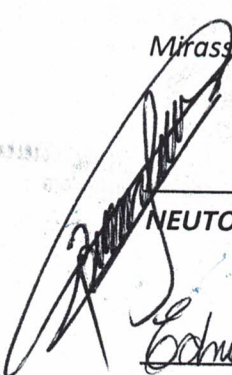
Edilson

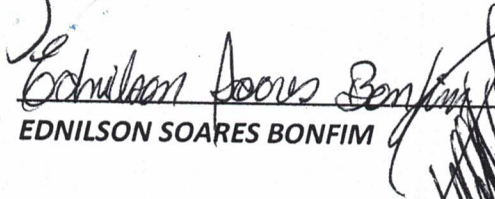
CLAUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a ramo de atividade será: Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Reforma de Pneumáticos Usados; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Recondicionamento e Recuperação de Motores para Veículos Automotores; Manutenção de Tratores Agrícolas e não Agrícolas; Serviços de Tornearia e Solda; Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores; Serviços de Reboque de Veículos, e Serviços de Funilaria e Pintura de Veículos Automotores.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

Mirassol D' Oeste, 29 de Agosto de 2013.

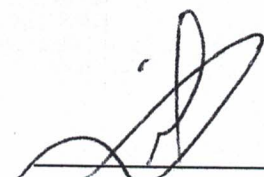

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM

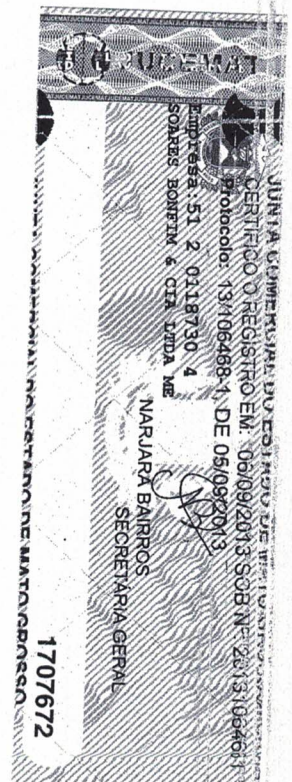

EDNILSON SOARES BONFIM


ANÉSIO REZENDE

Testemunhas:


Edivan Moreira Alves
RG 881.512 SSP/MT


Nilson Roberto Giandotti
RG 1185384-0 SJ/MT



SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.025.386/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

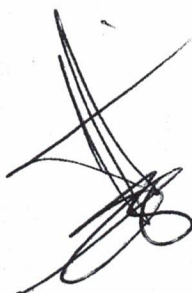
NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1900, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Zeferino I, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 777.912 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 483.437.221-91**, filho do Sr. Hamilton Severino Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 02 de Maio de 1970, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

EDNILSON SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, s/n, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Rondon, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 859.800 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 488.674.971-20**, filho do Sr. Hamilton Severino do Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 17 de Maio de 1972, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Razão Social de **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, com sede a Rua Presidente Tancredo Neves, 5449, CEP 78.280-000, Bairro Vila São José, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no **CNPJ sob nº 12.025.386/0001-75**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.187.304, em sessão de 31/05/2010, Primeira Alteração sob nº 20110294114, em sessão de 29/03/2011, e Segunda Alteração sob o nº 20120459817, em sessão de 18/04/2012, resolvem de comum acordo efetuar a Terceira Alteração do Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM**, cede e transfere 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), para o sócio ingressante Sr. **ANÉSIO REZENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 530.593 - SSP/MT**, e do **CPF nº 415.243.811-87**, residente e domiciliado a Rua Antonio Edson Galves, 107, Bairro Centro, CEP 78.280-000, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, filho de Sebastião Rezende e Alice Micheia Rezende, nascido aos 20 dias do mês de Junho de 1968, natural de Iturama, Estado de Minas Gerais, e o sócio **EDNILSON SOARES BONFIM**, cede e transfere 17.500 (dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para o sócio ingressante **ANÉSIO REZENDE**, já qualificado anteriormente, dando a este plena, geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas e o capital passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
Neuton Aparecido Soares Bonfim	140.000	40,00%	140.000,00
Ednilson Soares Bonfim	105.000	30,00%	105.000,00
Anésio Rezende	105.000	30,00%	105.000,00
Totalizando	350.000	100,00%	350.000,00



20 **Crit. Tabelionato de Notas e Prolesto**

Estado do Mato Grosso Poder Judiciário

Ato de Notas e de Registro
consulte: www.tjm.gov.br/selo;
Ato - São José dos Quatro Marcos - Fone: (65) 3251-1451

Procedimento nº 187/2019
Ata da Sessão Pública nº 187/2019
Ata da Sessão Pública nº 187/2019

Avenida Dr. Guilherme P. Corrêa, nº 187, Centro, São José dos Quatro Marcos, MT, CEP: 78.000-000.

Reconheço por semelhança as seguintes assinaturas:

EDMILSON SOARES BONFIM, NEUTON APARECIDO SOARES BONFIN, ANESIO REZENDE, Dou Fe. *****

ABP72536 R\$ 4,50; ABP72537 R\$ 4,50; ABP72538 R\$ 4,50;

Maria Celso de Lima Ferreira-Tabela J. Dos Quatro Marcos, 22 de novembro de 2012.

Maria Ap^a Pacheco Lima
Escrivente Autorizada

Marlene Ap^a Pacheco Lima
Escrivente Autorizada


 REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 DIREÇÃO GERAL DE REGISTROS E IMPOSTAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/11/2012 SOB Nº. 2012/200895
 Protocolo: 12/120809-5 DE 23/11/2012
 Empresa: 51 2 0118730 4
 SORRES BONFIM & CIA LTDA ME
 JOÃO GILBERTO CALUSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL
 1782741

SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.025.386/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1900, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Zeferino I, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 777.912 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 483.437.221-91**, filho do Sr. Hamilton Severino Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 02 de Maio de 1970, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

EDNILSON SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, s/n, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Rondon, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 859.800 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 488.674.971-20**, filho do Sr. Hamilton Severino do Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 17 de Maio de 1972, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Razão Social de **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, com sede a Rua Presidente Tancredo Neves, 5449, CEP 78.280-000, Bairro Vila São José, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no **CNPJ sob n.º 12.025.386/0001-75**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º **51201187304**, em sessão de 31/05/2010, e Primeira Alteração sob n.º **20110294114**, em sessão de 29/03/2011, resolvem de comum acordo efetuar a Segunda Alteração do Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a ramo de atividade será: Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Reforma de Pneumáticos Usados; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Recondicionamento e Recuperação de Motores para Veículos Automotores; Manutenção de Tratores Agrícolas e não Agrícolas e Serviços de Tornearia e Solda.

Edilson

[Assinatura]

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:



São José dos Quatro Marcos, 30 de Março de 2012.



NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM



EDNILSON SOARES BONFIM

TESTEMUNHAS:

EDIVAN MOREIRA ALVES
CPF 496.244.071-34
RG 881.512 - SSP/MT

NILSON ROBERTO GIANDOTTI
CPF 850.312.751-20
RG 1185384-0 - SJ/MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de Neuton
Aparecido Soares Bonfim, Ednilson
Soares Bonfim
03 ABR 2012 DOU FE
EM TEST. na DA VERDADE
Maria Celi de Lima Ferreira
São José dos Quatro Marcos - MT
☒ Maria Celi de Lima Ferreira - Notária e Registradora
☐ Maria Goretti de Lima Ferreira - Substituta

R\$ 4,00

R\$ 4,00



SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.025.386/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1900, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Zeferino I, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 777.912 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 483.437.221-91**, filho do Sr. Hamilton Severino Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 02 de Maio de 1970, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

EDNILSON SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, s/n, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Rondon, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 859.800 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 488.674.971-20**, filho do Sr. Hamilton Severino do Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 17 de Maio de 1972, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

SEBASTIÃO DE MORAIS LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 429, CEP 78.285-000, Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 0316766-6 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 326.154.691-34**, filho do Sr. Armando de Moraes e da Sra. Francisca Leite de Brito, nascido no dia 20 de Novembro de 1959, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Razão Social de **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, com sede a Rua Presidente Tancredo Neves, 5449, CEP 78.280-000, Bairro Vila São José, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no **CNPJ sob n.º 12.025.386/0001-75**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º **51201187304**, em sessão de **31/05/2010**, resolvem de comum acordo efetuar a Primeira Alteração do Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato retira-se da sociedade o sócio **SEBASTIÃO DE MORAIS LEITE**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de **100.625** (cem mil e seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de **R\$ 100.625** (cem mil e seiscentos e vinte e cinco reais), cede e transfere pelo valor nominal ao sócio **NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, o total de **78.750** (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 78.750,00** (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), e ao sócio **EDNILSON SOARES BONFIM**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, o total de **21.875** (vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 21.875,00** (vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).


Ednilson Soares Bonfim

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	
Neuton Aparecido Soares Bonfim	227.500	R\$ 227.500,00	95
Ednilson Soares Bonfim	122.500	R\$ 122.500,00	65
TOTAL	350.000	R\$ 350.000,00	100



CLAUSULA SEGUNDA: O cedente a partir desta data confessa haver recebido a importância integral em moeda corrente nacional deste País, nada tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, declarando-se pago e satisfeito.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

Mirassol D' Oeste, 16 de Março de 2011.

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM

EDNILSON SOARES BONFIM

SEBASTIÃO DE MORAIS LEITE

TESTEMUNHAS:

AILTON PAULA DE ARRUDA
 CPF 567.697.681-00 RG 886.356 - SSP/MT

NILSON ROBERTO GIANDOTTI
 CPF 850.312.751-20 RG 1.85384-0 - SJ/MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de Neuton Aparecido Soares Bonfim Ednilson Soares Bonfim Sebastião de Moraes Leite
 16 MAR 2011
 EM TESTE
 Maria Celi de Lima Ferreira Notária e Registradora
 Maria Goretti de Lima Ferreira Substituta



Maria Celi de Lima Ferreira
 Escrevente



**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

SOARES BONFIM & CIA LTDA



NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1900, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Zeferino I, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 777.912 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 483.437.221-91**, filho do Sr. Hamilton Severino Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 02 de Maio de 1970, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

EDNILSON SOARES BONFIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, s/n, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Rondon, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 859.800 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 488.674.971-20**, filho do Sr. Hamilton Severino do Bonfim e da Sra. Ildete Rosa Soares Bonfim, nascido no dia 17 de Maio de 1972, na cidade de Caculé, Estado da Bahia.

SEBASTIÃO DE MORAIS LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 429, CEP 78.285-000, Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade **RG. n.º 0316766-6 - SSP/MT**, e do **CPF n.º 326.154.691-34**, filho do Sr. Armando de Moraes e da Sra. Francisca Leite de Brito, nascido no dia 20 de Novembro de 1959, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, EDNILSON SOARES BONFIM E SEBASTIÃO DE MORAIS LEITE, nos termos do art. 997, I, do C.C 2002, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade adotará a razão social de: **SOARES BONFIM & CIA LTDA**, e terá sede a Rua Presidente Tancredo Neves, 5449, CEP 78.280-000, Bairro Vila São José, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

SEGUNDA – A Sociedade dedicar-se-á a exploração do ramo de atividade: **Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores.**

TERCEIRA – O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Neuton Aparecido Soares Bonfim	148.750	R\$ 148.750,00
Ednilson Soares Bonfim	100.625	R\$ 100.625,00
Sebastião de Moraes Leite	100.625	R\$ 100.625,00
TOTAL	350.000	R\$ 350.000,00



QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Junho de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que haja dado direito aos sócios que nela permanecem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições e preço.

SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – A sociedade será administrada por ambos os sócios, sendo-lhes atribuído plenos direitos e poderes de administração e representação da sociedade. É vetado aos administradores o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a estes não inerentes ao objeto social, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil em vigor.

OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará do seu próprio capital para fins e efeitos fiscais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado um dos sócios na sociedade, esta não se dissolverá, continuando com o sócio sobrevivente, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA – O(s) Administrador(es), declara(m) sob as penas da lei, que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em) sob efeito(s) dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.



DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em três vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Mirassol D' Oeste, 25 de Maio de 2010.

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM

EDNILSON SOARES BONFIM

SEBASTIÃO DE MORAIS LEITE

Testemunhas:

1)-

NILSON ROBERTO GIANDOTTI
CPE: 850.312.751-20
RG. - 1185384-0 SJ/MT

2)-

AILTON PAULA DE ARRUDA
CPF: 567.697.681-00
RG. : 886.356 - SSP/MT





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A POPULAÇÃO"**. Em favor da empresa: **SOARES BONFIM & CIA LTDA; CNPJ: 12.025.386/0001-75. Valor global R\$ 23.742,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais).**

São José dos Quatro Marcos – MT, 21 de junho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2219
Divulgação terça-feira, 22 de junho de 2021

Página 122
Publicação quarta-feira, 23 de junho de 2021



EMPRESA:	ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ:	32.951.535/0009-91
VALOR TOTAL:	R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídica e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 65/2021 de 22/06/2021, que acolheu, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de junho de 2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021", Objeto: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A POPULAÇÃO". Em favor da empresa: SOARES BONFIM & CIA LTDA; CNPJ: 12.025.386/0001-75. Valor global R\$ 23.742,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO Nº 010/2021, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a estudante ITALEY MELO TEIXEIRA, brasileira, estudante, nascida aos 30 de Julho de 1999, portadora do CPF nº 053.467.781-95 e do RG: 2562732-5 SSP/MT, residente na Rua Acre, nº 152, Jardim Santa Maria, neste município de São José dos Quatro Marcos. Objeto:

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 016/2021, firmado em 01/06/2021. Signatários: pela INTERVENIENTE, FACULDADE DO PANTANAL - FAPAN, pelo ESTAGIÁRIO, KAMILLE VITORIA RODRIGUES MORAES COSTA, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Objeto: Estágio nas Dependências do Departamento de Convênios e Projetos. Vigência: 31/12/2021; Valor Global Estimado: R\$ 040,00.

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 017/2021, firmado em 07/06/2021. Signatários: pela INTERVENIENTE, FACULDADE DE QUATRO MARCOS - FQM, pelo ESTAGIÁRIO, ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Objeto: Estágio nas Dependências do PSF Jardim Zeferino II. Vigência: 31/12/2021; Valor Global Estimado: 4.896,00.

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 018/2021, firmado em 14/06/2021. Signatários: pela INTERVENIENTE, FACULDADE DE QUATRO MARCOS - FQM, pelo ESTAGIÁRIO, SAMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Objeto: Estágio nas Dependências do PSF Jardim Popular. Vigência: 31/12/2021; Valor Global Estimado: 4.728,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

Referente à execução da reforma e ampliação do Pavilhão Municipal Zeneuda Fontanelli em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Valor do Contrato: Contrato R\$503.659,53.
- 1.2. Executor: CONSTRUTORA MM, CNPJ nº 18.204.777/0001-33
- 1.3. Prazo de Execução: 120 dias + 75 DIAS ADITIVO

1.6. Data prevista da conclusão (aditivo prazo): 31/05/2021.
1.7. Motivo da Paralisação: De acordo com o cronograma de execução da obra a empresa contratada não possui prazo para executar tais serviços que estão em atraso, pois a empresa executora somente 16,62% da obra, com isso, a obra será paralisação para que seja feita a rescisão contratual.

Pela presente ORDEM DE PARALISAÇÃO, determinamos ao EXECUTOR supracitado a paralisar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento desta ordem.

Sapezal/MT, 31 de maio de 2021.

Isabella de Padua Souza Goulart
Eng. Civil CREA/MT 49528 - Portaria 199/2021
Fiscal de Execução do Contrato 031/2020 - Portaria 257/2021
Departamento de Engenharia e Arquitetura
Prefeitura Municipal de Sapezal/ MT

ORDEM DE PARALISAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
Referente à execução de SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE REDE DE LÓGICA E PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PARA OBRAS PÚBLICAS A REFORMAR E A CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

1. REFERÊNCIA

1.1. Valor do Contrato (API): R\$ 47.973,39.
1.2. Executor: GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, nº 24.474.596/0001-20.

1.3. Data de assinatura do Contrato: 25/09/2019.
1.4. Prazo de Vigência: 660 dias (360 contrato + 90 2º aditivo + 60 3º aditivo + 90 4º aditivo + 60 5º aditivo).

1.5. Data prevista de término do contrato: 15/07/2021.
1.6. Data de início da execução: 07/10/2019.
1.7. Prazo de Execução: 570 dias (180 contrato + 90 1º aditivo + 90 2º aditivo + 60 3º aditivo + 90 4º aditivo + 60 5º aditivo).

1.8. Data prevista de conclusão execução: 24/05/2021.
1.9. Número de dias decorridos do início da execução: 570 dias corridos. (PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO)

1.10. Motivo da Paralisação: Descumprimento dos prazos de execução previstos em cronograma físico-financeiro.

Pela presente ORDEM DE PARALISAÇÃO, determinamos ao EXECUTOR supracitado a paralisar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento desta ordem.

Sapezal/MT, 24 de maio de 2021.

Nicklauer Santos Almeida
Eng. Civil CREA 121.416.164-2 - Portaria 022/2019
Fiscal de Execução do Contrato 033/2019 - Portaria 717/2019
Departamento de Engenharia e Arquitetura
Prefeitura Municipal de Sapezal/ MT

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 063/2021

O Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2021, cuja objeto é Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil afim de dar CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, que teve como vencedora a empresa GONÇALVES ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 39.526.669/0001-34, com a proposta global no valor de R\$ 535.175,59 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Maiores informações poderão ser solicitada ao Departamento de Licitação localizado Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 - Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no telefone (065) - 3383-4500, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 351/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATAS E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

dias, a partir de 14/06/2021 a 29/07/2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 017/2021, firmado em 07/06/2021. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo ESTAGIÁRIO, ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Zélio II. **Vigência:** 31/12/2021; **Valor Global Estimado:** 4.896,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 016/2021, firmado em 01/06/2021. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE DO PANTANAL – FAPAN, pelo ESTAGIÁRIO, KAMILLE VITORIA RODRIGUES MORAES COSTA, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Convênios e Projetos. **Vigência:** 31/12/2021; **Valor Global Estimado:** R\$ 5.040,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 018/2021, firmado em 14/06/2021. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo ESTAGIÁRIO, SAMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Popular. **Vigência:** 31/12/2021; **Valor Global Estimado:** 4.728,00.

PREVIQUAM EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2020

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2020

DATA: 18/06/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME.

CNPJ: 09.517.508/0001-36

OBJETO: REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO – CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.

ALTERAÇÃO DE PRAZO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022.

São José dos Quatro Marcos, 18 de Junho de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A POPULAÇÃO"**. Em favor da empresa: **SOARES BONFIM & CIA LTDA**; CNPJ: 12.025.386/0001-75. Valor global R\$ 23.742,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO Nº 010/2021, DISTRAANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** a estudante **TALEY MELO TEIXEIRA**, brasileira, estudante, nascida aos 30 de Julho de 1999, portadora do CPF nº 053.467.781-95 e do RG: 2562732-5 SSP/MT, residente na Rua Acre, nº 152, Jardim Santa Maria, neste município de São José dos Quatro Marcos. **Objeto:** Prestação de serviço de estágio nas dependências do PSF Jardim Zeferino II. **Data:** 14/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE CONTRATO 011/2021/SAMAE

CONTRATO 011/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 011/SAMAE/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020/SAMAE - PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020/SAMAE Extraído da Ata de Registro de Preços 030/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada a Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELTON LUIZ DE OLIVEIRA.
CONTRATADA	GLOBAL SERVICE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058.518/0001-19, localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 879, Centro, em Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000, representada por DENILDO RIBEIRA DA FONSECA.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 32.107,20 (Trinta e Dois Mil, Cento e Sete Reais e Vinte Centavos.).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 19 de junho de 2021, com prazo até 19 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 006/2021 de 04 de Janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - relativo ao Processo de Dispensa de Licitação sob Nº 027/2021, emitido em 20 de maio de 2021, aberto e julgado em 10 de junho de 2021, cujo objeto trata de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município de União do Sul-MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **"HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A POPULAÇÃO"**. Em favor da empresa: **SOARES BONFIM & CIA LTDA; CNPJ: 12.025.386/0001-75. Valor global R\$ 23.742,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais).**

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de junho de 2021.



JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Fica o órgão gestor responsável por observar o fidedigno respeito ao distanciamento social e normas sanitárias para evitar a disseminação do coronavírus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São José do Rio Claro-MT, 25 de Junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

Processo Licitatório n° 022/2021 – Processo Administrativo n° 2148/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. N° 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, n° 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n° 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saúde 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 08/07/2021. **ABERTURA DA SESSÃO:** 9:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109/3568-1666 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br.

São José do Xingu – MT, 25 de junho de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTONIO P M SILVA

Pregoeiro.

Dec. n° 082/2021.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

Processo Licitatório n° 022/2021 – Processo Administrativo n° 2148/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. N° 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, n° 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n° 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saúde 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 08/07/2021. **ABERTURA DA SESSÃO:** 9:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109/3568-1666 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br.

São José do Xingu – MT, 25 de junho de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTONIO P M SILVA

Pregoeiro.

Dec. n° 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2021**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A POPULAÇÃO**". Em favor da empresa: **SOARES BONFIM & CIA LTDA**; CNPJ: 12.025.386/0001-75. Valor global R\$ 23.742,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

LEI N° 1.814 DE 24 DE JUNHO DE 2021

LEI N° 1.814 DE 24 DE JUNHO DE 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CONTRATO DE Nº XXXX/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, que resolve firmar o contrato, oriundo do Processo Homologatório nº **XXX/XXX** decorrente da modalidade Adesão a ata de Registro de Preço Nº **XXX/XXX** oriunda do Pregão Presencial nº **XXX/XXX**, da Prefeitura Municipal de **XXXXXXXXXX**. Conforme as seguintes cláusulas://

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na modalidade Adesão a ata de Registro de Preço Nº **XXX/XXX** oriunda do Pregão Presencial nº **XXX/XXX**, da Prefeitura Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de XXXX ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, Proposta e especialmente deste Contrato.



- 4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais.
- 4.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato.
- 4.6. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.7. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.
- 4.8. Os serviços não serão aceitos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 4.9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e Qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços definidos no processo licitatório, nas formas e condições previstas neste Contrato e no Edital Adesão a ata de Registro de Preço Nº 002/2020 oriunda do Pregão Presencial nº XXX/XXX, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.4. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- 5.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a Terceiros.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

5.13. A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao descumprimento da entrega dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da execução dos serviços deste CONTRATO;

d) A EMPRESA não efetuará a execução dos serviços sem NAD (Nota de Autorização de Despesas) formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

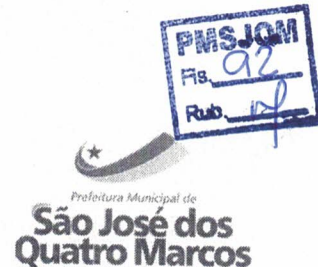
6.2. O serviço será prestado somente quando for interesse da administração, tendo o contrato vigente por um prazo de 6 meses, não sendo obrigado a prefeitura municipal utilizar o serviço durante todo o período, vencendo o período de vigência do contrato o saldo remanescente será extinto sem prejuízo a contratante ou a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global deste Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será pago no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX no mês, conforme demanda e serviços prestados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJ/ATIV.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FICHA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa fornecedora.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento será efetuado somente mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela PMSJQM, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

10.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea “b” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica designado o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do **CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

12.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I** - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº XXX/XXX;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

13.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, XXXXX de XXXXXX de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 81/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação



S. J. dos Quatro Marcos-MT, 05 de agosto de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico Conclusivo.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da conclusão do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A POPULAÇÃO"** – MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Vanessa da Rocha Avelino
Chefe de Departamento de Licitação
Portaria nº 234/2021

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de agosto de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 – DISPENSA 06/2021

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES
PARA AMBULÂNCIA

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico final, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA AMBULÂNCIA.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)

A partir da Constituição Federal de 1988, a licitação passou a ser norma impositiva (obrigatória), de exigência para toda a Administração Pública, direta e indireta (inc. XXI do art. 37). Contudo, a obrigatoriedade não é absoluta, pois o próprio texto constitucional abre a possibilidade de a lei afastar o dever de licitar. Nesse contexto, a Lei



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

8.666/1993 trata de duas formas de contratação direta: a Dispensa e a Inexigibilidade. (art. 24 e 25 da Lei 8666/93) Embora utilizemos a expressão “contratação sem licitação”, na verdade, a contratação direta não deixa de ser um procedimento de licitação; o que se diz, nesses tipos de contratações, é que as modalidades de licitação não serão realizadas previamente às contratações.

Rotina dos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, III a XXIX da Lei nº 8.666/93)

O Órgão interessado em adquirir o bem ou serviço por Dispensa de Licitação abre o processo juntando à solicitação o pedido de dispensa com a devida justificativa e 03 orçamentos, endereçado ao Chefe do Executivo.

Após autorização do Senhor Prefeito o encaminha a Secretaria de Finanças para verificação de recursos orçamentários para a despesa, adequação orçamentária financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO Departamento de Compras analisa as cotações emite planilha determinando o menor preço, que o remete a Licitação.

O departamento de licitação determina se o processo será por Dispensa, elabora a minuta de contrato e encaminha a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, depois o encaminha a controlaria para verificação de regularidade e/ou sanar quaisquer irregularidades.

O Prefeito ratifica a Dispensa de Licitação.

O departamento de Licitação recebe o Processo e encaminha cópia do Contrato ao Departamento de Contabilidade para empenho, liquidação e pagamento.

O Processo de Dispensa é encerrado e arquivado.



E ainda:

A Lei 8.666/93 trata de forma sucinta os processos de contratação direta, restringindo-se a estabelecer, em seu art. 26, parágrafo único, que deverão ser instruídos, no que couber, com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; a justificativa do preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na prática, recomenda-se que o processo contenha, minimamente, os seguintes atos processuais: requisição contendo a justificativa para a contratação e a necessidade do objeto; pesquisa de mercado/preços de modo a demonstrar, posteriormente, a adequação do valor ao mercado; previsão orçamentária; demonstração do cabimento da dispensa/inexigibilidade, com enquadramento expresso em um dos incisos do art. 24 ou no art. 25 da Lei 8.999/93; autorização para instaurar o processo, documentos habilitatórios do futuro contratado; minuta de contrato; parecer jurídico sobre a minuta e sobre o procedimento; ratificação da contratação, expedida pela autoridade superior se a autoridade superior for diferente da que autorizou a instauração.

Partindo desse *modus operandi* acima descrito, passemos à análise do trâmite da referida licitação quanto à sua legalidade.

Como se pode observar, nos autos está devidamente juntado a requisição da abertura do certame com sua devida justificativa para a contratação e a necessidade do objeto. Vide fls. ENUMERAÇÃO ERRADA.

Importante destacar a necessidade de constar nos autos a relação de 03 (três) orçamentos ou, na impossibilidade, deve ser juntado expressamente pela autoridade competente a justificativa dessa impossibilidade.



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Em que pese a Lei nº 8.666/93 não determine como deve ser feita a estimativa dos preços, a praxe administrativa é que se cote pelo menos três orçamentos com fornecedores do ramo que se pretende contratar, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

É como orienta a farta jurisprudência dos C. Tribunal de Contas da União, para qual, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação ou à sua dispensa, devendo ser realizada com, no mínimo, três empresas do ramo, e na abrangência territorial adequada.

Neste sentido também tem sido a orientação destas Cortes de Contas pelo Brasil, no qual, além da solicitação dos 03 orçamentos, destacou-se a importância de se buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços:

“(…) Todavia, os dados obtidos a partir das pesquisas realizadas com base em 03 (três) orçamentos elaborados por potenciais fornecedores não têm revelado bons resultados.

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados, ou seja, a Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações



privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.

Assim, a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento de contratação é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número de informações e a respectiva excelência, mais próximo e condizente com a realidade do mercado estará o preço estimado. Isto posto, em resumo, a perfeita efetivação do Princípio da Economicidade exige da Administração que conheça o valor de mercado dos objetos pretendidos.

Isso implica realizar, na fase interna da licitação, ampla e cuidadosa pesquisa de mercado, visando à avaliação do custo envolvido na futura contratação.” (grifos aditados).

Na hipótese do Ente não conseguir reunir pelo menos 03 orçamentos de fornecedores distintos que atendem ao objeto licitado, a orientação traçada pelo C. TCU é de que se apresente justificativa idônea para tanto:

“(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.” (Acórdão n.º 2531/2011-Plenário. Rel. Min. José Jorge, 21.09.2011). “(...) 9.3.2. quando da



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

contratação direta de bens e serviços e da estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, observe o disposto nos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, realizando pesquisa de preços e elaborando orçamento detalhado em planilhas para os bens/serviços a serem adquiridos, contendo o mínimo de três cotações de fornecedores distintos ou justificativa circunstanciada caso não seja possível obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado; (...).” (Acórdão nº 3219/2010, Re. Min. Raimundo Carrero, 01.12.2010).

Sendo assim, conforme se pode ver nos autos, houve o cumprimento desse requisito, pois existem o mínimo de 03 (três) orçamentos, vide fls. ENUMERAÇÃO ERRADA.

Quanto à previsão orçamentária, observa-se nos autos que houve o cumprimento desse requisito, pois há a solicitação do parecer contábil (fls. ENUMERAÇÃO ERRADA) e após foi juntado o devido parecer contábil atestando que há dotação orçamentária (fls. ENUMERAÇÃO ERRADA).

No que diz respeito à demonstração do cabimento da dispensa/inexigibilidade, com enquadramento expresso em um dos incisos do art. 24 ou no art. 25 da Lei 8.999/93, esta foi devidamente analisada por parecer jurídico (fls. ENUMERAÇÃO ERRADA) e, portanto, superada esta questão.

No que concerne à autorização para instaurar o processo e documentos habilitatórios do futuro contratado: compulsando os autos



verifica-se que foi juntado a autorização da instauração do processo devidamente assinado pela autoridade competente (gestor público), fls. ENUMERAÇÃO ERRADA.

Quanto aos documentos habilitatórios, estes encontram-se juntados vide fls. ENUMERAÇÃO ERRADA.

Quanto à minuta de contrato e parecer jurídico sobre a minuta e sobre o procedimento: verifica-se nos autos que o parecer jurídico fora devidamente juntado onde concluiu pela observância dos procedimentos legais a serem realizados pelo responsável do certame.

No entanto, verifica-se que não encontra-se juntado nos autos a minuta de contrato, requisito esse essencial para a ratificação do certame, **o que neste ato apontamos a irregularidade.**

Sendo assim, antes da homologação, recomendamos ao responsável pelo ato a fazer a juntada da minuta de contrato.

Por fim, quanto à ratificação do processo de dispensa de licitação, observa-se que encontra-se devidamente juntado nos autos, com sua devida publicação no Diário Oficial, vide fls. ENUMERAÇÃO ERRADA.

Apontamos também que este processo licitatório encontra-se com as páginas todas enumeradas erradas, o que dificulta em muito a análise do parecerista, devendo ser corrigido todas as páginas pelo responsável.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, salvo melhor juízo, antes de ser homologado o presente processo de dispensa de licitação, necessário faz-se cumprir o ato de regularização do certame, o que passamos a opinar:

a-) recomendamos ao responsável pelo ato a fazer a juntada da minuta de contrato.



Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Uma vez cumprida a exigência acima apontada, salvo melhor juízo, opinamos pela homologação do presente processo de dispensa de licitação, uma vez que as exigências apontadas são vícios sanáveis.

Se não for juntado os documentos apontados, opinamos pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório, pois, embora sanáveis, são documentos indispensáveis à regularidade do feito.

Por fim, recomendamos que todas as dispensas de licitações sejam precedidas de PROCESSO ADMINISTRATIVO (instauração de processo administrativo prévio), em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, assim como, os requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 provando que o preço cobrado seja compatível com o praticado pelo mercado, sob pena do gestor e/ou o fornecedor/prestador de serviços incidir no crime tipificado no art. 89, da Lei nº 8.666/93.

Em tempo, pedimos para que o responsável pelo ato de enumeração das folhas, o faça de forma correta, para facilitar o compulsar dos autos para o parecerista.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA